DOC 09/12/2025 - p. 521

Gabinete do Secretário

Edital | Documento: 147577707

GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES***
SEI 6016.2025/0086613-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA ALTERAÇÕES** no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado de professores, publicado em DOC de 18/07/2025.

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Os itens 1.2., 1.4.3. e 1.4.6. passam a ter nova redação, conforme segue:**
**1.2.** Neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, poderão se inscrever todos os candidatos interessados, **participantes ou Não** da Prova Nacional Docente (PND), a ser realizada em 2025 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), regulamentada pelas Portarias do Ministério da Educação nº 96 de 11 de fevereiro de 2025 e nº 399 de 12 de junho de 2025, e que queiram celebrar contrato com a SME/PMSP, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste Edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
**1.4.3.** Para este Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão utilizados os resultados da prova Nacional Docente (PND), dos candidatos que atingirem o padrão de desempenho-nível básico estabelecido pelo INEP. Para os demais candidatos, que participaram da PND mas não atingiram nota mínima para a obtenção do padrão de desempenho-nível básico estabelecida pelo INEP e os que não participaram da PND, será utilizado o tempo de docência no magistério.
**1.4.6.** O processo seletivo, objeto deste Edital, será composto pelas seguintes etapas:
- Participação na Prova Nacional Docente (PND), etapa facultativa;
- Processo de inscrição na SME/PMSP;
- Análise das inscrições;
- Análise documental;
- Prazo para recursos;
- Classificação final.

**3.DAS INSCRIÇÕES**
**O item 3.3.1 passa a ter nova redação, conforme segue:**
**3.3.1** Serão consideradas as inscrições efetivadas, dos candidatos que prestarem a Prova Nacional Docente (PND) e dos demais interessados, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato a efetiva participação na Prova Nacional Docente (PND).

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**O item 6 da Classificação Final, passa a ter nova redação, conforme segue:**

**6.1**. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:
**I -** Resultado da Prova Nacional Docente - PND realizada pelo INEP em 2025, aos candidatos com suas respectivas classificações, devidamente comprovadas, para as funções objeto de sua inscrição, desde que seja atingida nota mínima para a obtenção pelo candidato do padrão de desempenho-nível básico estabelecida pelo INEP;
**II -** Tempo de docência no Magistério, aos demais candidatos:
a) participantes da PND mas não atingiram nota mínima para a obtenção do padrão de desempenho-nível básico estabelecida pelo INEP;
b) que não participaram da PND.
**Parágrafo único**: os candidatos que se enquadram nas alíneas "a" e "b" do item II, serão classificados conforme segue:
a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.
**6.1.1.** Os critérios constantes nos incisos I e II não são cumulativos.
**6.2.** O tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;
**6.2.1.** Os candidatos classificados de acordo com os critérios do inciso II do item 6.1 serão convocados apenas depois de esgotada a lista dos candidatos classificados segundo o critério do inciso I do item 6.1.
**6.3.** Os candidatos serão classificados, por Diretoria Regional de Educação - DRE, em duas listas, a saber:
a) lista de classificação geral, contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
b) lista de classificação específica com a classificação das pessoas com deficiência;
**6.4.** Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como PcD, será elaborada somente a lista de classificação geral.

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Passa a constar com a adição do inciso XXX, conforme segue:**
**XXX -** participar do programa de Formação para ingressantes, ofertado pela EMFORPEF/SME, durante o período inicial de ingresso na Rede Municipal de Ensino, devendo concluí-lo até o término do primeiro recesso escolar vigente no contrato.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO**
**Passa a constar com a adição do inciso XVIII, conforme segue:**
**XVIII -** participar do programa de Formação para ingressantes, ofertado pela EMFORPEF/SME, durante o período inicial de ingresso na Rede Municipal de Ensino, devendo concluí-lo até o término do primeiro recesso escolar vigente no contrato.

Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação